



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

PORTARIA PMCP Nº 088/2025

Colônia do Piauí, 06 de março de 2025.

Dispõe sobre a designação do Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Colônia do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, em especial o Decreto nº 016/2021 e a Lei Municipal nº 108/2015,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a gestão eficiente e transparente dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 108/2015 e regulamentado pelo Decreto nº 016/2021;

CONSIDERANDO a importância da adequada aplicação dos recursos destinados à formulação e execução de políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 016/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ZACARIAS MOREIRA DA SILVA NETO**, inscrito no CPF nº 621.930.943-06, para exercer a função de Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA de Colônia do Piauí, com as atribuições estabelecidas na legislação vigente.



ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.376/0001-43
Av. Sebastião Tapeti, S/N, Centro, CEP: 64.516-000.

Art. 2º Compete ao Gestor do FMDCA:

- I – Gerir e administrar os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo sua correta aplicação;
- II – Zelar pelo cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- III – Promover a transparência na gestão dos recursos, assegurando a prestação de contas aos órgãos competentes;
- IV – Executar outras atribuições inerentes à gestão do Fundo, conforme legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colônia do Piauí-PI, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

Selindo Mauro Carneiro Tapeti Segundo

Prefeito Municipal